



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SEABRA

EDITAL nº 08, de 17 de agosto de 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS UNIVERSAIS
ASSISTÊNCIA A VIAGENS / 2022

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia *Campus Seabra*, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para submissão de projetos aos Programas Universais/Assistência a Viagens, referente ao ano letivo de 2022, conforme as Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, de 26/10/2010, revisada pela Resolução CONSUP nº 25, de 23/05/2016.

1. DO OBJETIVO DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

Desenvolver ações para estudantes regularmente matriculados(as) no IFBA, por meio de projetos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, a fim de promover a permanência e a conclusão de curso com vistas à inclusão social, democratização do ensino e fomento à formação integral.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Servidores(as) do IFBA *Campus Seabra*, docentes e técnicos administrativos, com formação e/ou atuação institucional diretamente relacionada à natureza do programa.

2.2 Estudantes regularmente matriculados(as) e frequentes, tendo um(a) servidor(a) com formação e/ou atuação institucional, diretamente relacionada à natureza do programa, como coordenador(a) do projeto.

3. DO PROGRAMA UNIVERSAL / ASSISTÊNCIA A VIAGENS

3.1 As despesas referentes às viagens (inscrição, transporte, hospedagem e/ou alimentação) poderão ser viabilizadas para os(as) estudantes, TOTAL OU PARCIALMENTE, mediante a análise da demanda, a relevância para a formação do(a) estudante e a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.2 Em casos de viagem para participação de estudantes em eventos previstos por projetos submetidos neste programa, os(as) proponentes responsáveis pela execução dos projetos deverão se responsabilizar pelas providências da viagem, de acordo com as normas institucionais vigentes.

3.3 O(a) solicitante, responsável pela atividade realizada, deverá, obrigatoriamente, prestar contas da utilização dos recursos e apresentar relatório de atividade à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus*, até 10 (dez) dias úteis após o evento, podendo ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente.

4. QUANTO AS VISITAS TÉCNICAS

É uma atividade complementar dos componentes curriculares dos cursos oferecidos pelo IFBA *Campus Seabra*, sendo um mecanismo de integração entre o Instituto e a sociedade, caracterizado

pelo contato entre discentes e o local visitado, objetivando a complementação didática pedagógica de disciplinas teóricas e práticas dos cursos.

4.1 O projeto deve estar em consonância com o Regulamento para Visita Técnica do *Campus* Seabra e critérios previstos no art. 4 desse Edital.

4.2 Os(as) responsáveis legais pelos(as) estudantes deverão ser prévia e formalmente comunicados(as) pelo(a) proponente do projeto, concedendo autorização por escrito para participação no evento.

4.3 É responsabilidade do(a) proponente acompanhar e estruturar as etapas da visita técnica, desde o agendamento com a empresa ou instituição até a entrega do relatório final.

4.4 É responsabilidade da Assistência Estudantil organizar o seguro dos(as) estudantes e o pagamento do auxílio viagem.

4.5 Os projetos serão analisados e selecionados, seguindo a ordem da data em que forem protocolados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, relacionados ao Processo 23720.001082/2022-01, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - estar em consonância com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto de nº. 7.234, de 19 de julho de 2010), com a Política de Assistência Estudantil do IFBA, com o disposto nessas Normas e nos objetivos presentes neste edital;

II - ter coerência com a disponibilidade orçamentária do *Campus*;

III - caráter interdisciplinar da proposta;

IV - ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto Institucional;

V - contemplar o maior número de estudantes;

VI - estar voltado para potencializar o rendimento escolar dos(as) discentes;

VII - ter como proponentes servidores(as) do IFBA *Campus* Seabra com formação e/ou atuação institucional diretamente relacionada à natureza do programa;

VIII - apresentar o cronograma total de duração dos projetos coerente com as demandas do calendário letivo;

IX - apresentar no cronograma os horários de deslocamento do veículo oficial (entre 06h e 22h), conforme estabelecido na normativa de transporte do IFBA;

X - apresentar planilha orçamentária indicando os gastos por estudante.

4.6 Os(as) proponentes deverão encaminhar os projetos via SEI ao Domínio COAE.SEA, relacionando ao Processo 23720.001082/2022-01.

4.7 Os projetos deverão estar de acordo com o Anexo II deste edital, até no máximo 31 de outubro de 2022, **impreterivelmente**, para que seja possível a disponibilização de recursos financeiros dentro do calendário letivo.

4.8 O resultado da análise dos projetos será divulgado no Processo SEI nº 23720.0001082/2022-01.

5. QUANTO À PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

5.1 A participação de estudantes em eventos com a utilização de recursos da Assistência Estudantil só será autorizada mediante acompanhamento e orientação de profissional da área, bem como apresentação prévia de cronograma de treinamento que não interfira nas atividades acadêmicas regulares.

5.2 A responsabilidade pela elaboração do cronograma de treinamento, controle de participação e critérios de seleção dos(as) estudantes será estritamente do profissional da área.

5.3 Os(as) responsáveis legais pelos(as) estudantes deverão ser prévia e formalmente comunicados pelo(a) proponente do projeto, concedendo autorização por escrito para participação no evento.

5.4 Após a realização do evento, o(a) estudante deverá apresentar documentos que comprovem sua participação, como bilhetes de passagem e certificado.

5.5 A não apresentação dos documentos citados no artigo anterior impossibilita o(a) estudante de renovar a matrícula até regularizar sua situação junto à Gestão da Assistência Estudantil do *Campus*, dentre outras sanções previstas nas legislações vigentes.

5.6 Os projetos serão analisados e selecionados conforme data em que forem protocolados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, relacionados ao Processo 23720.001082/2022-01, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - Estar em consonância com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto de nº. 7.234, de 19 de julho de 2010), com a Política de Assistência Estudantil do IFBA, com o disposto nessas Normas e nos objetivos presentes neste edital;

II - ter coerência com a disponibilidade orçamentária do campus;

III - ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto Institucional;

IV - contemplar o maior número de estudantes;

V - estar voltado para potencializar o rendimento escolar dos discentes;

VI - ter como proponentes servidores(as) do IFBA *Campus* Seabra com formação e/ou atuação institucional diretamente relacionada à natureza do programa;

VII - apresentar o cronograma total de duração dos projetos coerente com as demandas do calendário letivo;

VIII - apresentar no cronograma os horários de deslocamento do veículo oficial (entre 06h e 22h), conforme estabelecido na normativa de transporte do IFBA;

IX - apresentar planilha orçamentária indicando os gastos por estudante.

5.7 Os(as) proponentes deverão encaminhar os projetos via SEI ao Domínio COAE.SEA, relacionando ao Processo 23720001082/2022-01.

5.8 Os projetos deverão estar de acordo com o Anexo II deste edital, até no máximo 31 de outubro de 2022, **impreterivelmente**, para que seja possível a disponibilização de recursos financeiros dentro do calendário letivo.

5.9 É responsabilidade da Assistência Estudantil organizar o seguro dos estudantes e o pagamento do auxílio viagem.

5.10 O resultado da análise dos projetos será divulgado no Processo SEI nº 23720.0001082/2022-01.

6. QUANTO À PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

6.1 Os recursos serão disponibilizados para trabalhos vinculados a projetos de pesquisa e extensão em andamento na Instituição, bem como práticas profissionais (Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, Estágio).

6.2 Para solicitar o auxílio viagem, o(a) estudante deverá apresentar à Gestão da Assistência Estudantil, com uma antecedência mínima de 30 dias da data do evento, os seguintes documentos:

- a) parecer da coordenação e de servidor(a) orientador(a) do trabalho, justificando e explicitando a participação do(a) estudante no evento;

- b) comprovante da data de realização e programação do evento;
- c) carta de aceitação do trabalho ou convite (em casos excepcionais, poderá anexar até 15 dias antes da viagem);
- d) comprovante de inscrição no evento;
- e) requerimento para solicitação do auxílio viagem que estará disponível no Protocolo do Campus;
- f) Os(as) menores de 18 anos devem apresentar autorização assinada por seus pais ou responsáveis para participação nas atividades.

6.3 As solicitações serão analisadas e deferidas ou indeferidas pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* e coordenação relacionada ao evento, considerando-se a disponibilidade de recursos financeiros e observando-se:

- a) a participação de estudantes nos Programas de Iniciação a Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação (Bolsas PIBIC) que têm como requisito avaliativo apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFBA ou evento equivalente promovido pela PRPGI;
- b) a relevância do evento ou atividade para representação do IFBA e/ou desenvolvimento do(a) estudante;
- c) a participação de estudantes que não foram contemplados com este programa anteriormente;
- d) a participação de estudantes que apresentarão trabalhos acadêmicos representando a Instituição.

6.4 Em casos de trabalhos elaborados por mais de um(a) estudante, a Assistência Estudantil custeará apenas as despesas de UM AUTOR(A).

6.5 As solicitações recebidas fora do prazo mínimo de 30 dias de antecedência do evento serão automaticamente indeferidas.

6.6 Até 10 (dez) dias após o retorno, o(a) estudante deverá apresentar documentos que comprovem sua participação, como bilhetes de passagem e certificado do evento.

6.7 Caso o(a) estudante não apresente os documentos citados no artigo anterior, ficará impossibilitado de renovar a matrícula e/ou poderá sofrer outras sanções previstas nas legislações em vigor até regularizar sua situação junto à Gestão da Assistência Estudantil do *Campus*.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas referentes às viagens (inscrição, transporte, hospedagem e alimentação) poderão ser viabilizadas para os(as) estudantes, TOTAL OU PARCIALMENTE, mediante a análise da demanda, a relevância para a formação do(a) estudante e a disponibilidade dos recursos financeiros.

7.2 O recurso financeiro total para custear o auxílio a viagens será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos da seguinte forma:

I - Projetos para Visita Técnica – Total R\$10.000,00 (dez mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) 4º ano Integrado em Informática - R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais);
- b) 4ºs anos Integrado em Meio Ambiente: R\$ 6.237,00 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais).

II – Congresso de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFBA – R\$1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais);

- III - Jogos Integradores dos Estudantes do IFBA – R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
- IV - Outras viagens - R\$3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais).

7.3 A Comissão da Assistência Estudantil estabelece os valores máximo a serem pagos no deslocamento por estudante:

- I - O valor máximo a ser pago, por dia, em hospedagem é de R\$ 80,00 (oitenta reais) para capitais e de R\$ 60,00 (sessenta reais) para as demais localidades;
- II - O valor máximo a ser pago, por dia, de alimentação é de R\$ 60,00 (sessenta reais), quando não há hospedagem inclusa e de R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando houver hospedagem.

7.4 Caso não sejam encaminhados projetos ou demandas até o dia 31 de outubro de 2022, o recurso poderá ser realocado entre os itens 4, 5 e 6 do edital ou para o Programa de Apoio e Assistência ao Estudante (PAAE), conforme deliberação da Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Seabra.

7.5 Outros recursos financeiros e/ou materiais necessários para a execução dos projetos serão de responsabilidade do *Campus* a partir da disponibilidade orçamentária anual. Para isso, devem estar descritos detalhadamente no orçamento e no cronograma do projeto, as quantidades e períodos, inclusive das viagens a serem executadas.

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS

8.1 O acompanhamento e a avaliação das ações realizadas pelos programas serão de responsabilidade da Comissão da Assistência Estudantil do IFBA *Campus* Seabra.

8.2 Os(as) coordenadores(as) dos projetos do Programa de Assistência à Viagem deverão apresentar relatório até 10 (dez) dias úteis após o evento (ANEXO III), com a avaliação quantitativa e qualitativa das atividades desenvolvidas. O não cumprimento desta etapa inviabilizará sua participação no ano seguinte enquanto proponente de projetos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A aprovação do projeto prioriza a execução e o apoio das despesas financeiras e/ou materiais necessários, a partir da disponibilidade financeira da instituição e as especificações no cronograma do projeto.

9.2 Qualquer requerimento enviado fora do prazo estipulado neste Edital será indeferido.

9.3 Esclarecimentos e mais informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio Acadêmico.

9.4 Os casos omissos, de acordo com a natureza, serão dirimidos com o parecer da Assistência Estudantil, juntamente com a Gestão da Assistência Estudantil do *Campus*.


NELSON DE SOUZA COSTA JUNIOR
Diretor Geral
IFBA/*Campus* Seabra

Seabra, 17 de agosto de 2022

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORA	LOCAL
Publicação do Edital	17/08/2022	Site do <i>Campus</i>
Inscrição de projetos/encaminhamento de demandas individuais	Até o dia 31/10/2022	SEI
Divulgação dos resultados	Até 5 dias úteis após o recebimento pela Comissão de Assistência Estudantil	SEI
Interposição de recurso	Em até 24 horas após o resultado	SEI
Resultado Final	Em até 24 horas após a interposição de recurso	SEI
Entrega do Relatório Final	Até 10 (dez) dias úteis após a viagem	SEI

ANEXO II

PROPOSTA PARA PROJETO DE VIAGEM

DEPARTAMENTO DE ENSINO (*ELABORADOR(A) E COORDENADOR(A) DO PROJETO*)

(Titulo do Projeto)

1. INTRODUÇÃO			
2. JUSTIFICATIVA			
3. OBJETIVOS			
a. GERAL			
b. ESPECÍFICOS			
4. PÚBLICO-ALVO			
5. METODOLOGIA			
6. AVALIAÇÃO			
7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (saída e retorno da viagem, atividades durante a viagem)			
Viagem - saída			
Viagem - retorno			
8. ORÇAMENTO			
DESPESAS			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	TEMPO QUANT.	VALOR (RS 1,00)	
		UNITÁRIO	TOTAL
1-Material de consumo			
2-Transporte (Anexar cotação de empresas de transporte, no caso de não utilização do transporte institucional)			
3- Inscrição no evento			
4- Hospedagem (de acordo com o item 7.3)			
5- Alimentação (de acordo com o item 7.3)			
9. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA			

Seabra, _____ de _____ de _____.

Proponente/Coordenadores(as) do projeto

ANEXO III
RELATÓRIO PARA PROJETO DE VIAGEM

1 - Servidor(es) responsável(is) com respectiva(as) matrícula SIAPE:

SERVIDOR(A)	SIAPE

2 - Curso: _____

3 - Turma(s)/Estudantes:

4 - Local e data da viagem:

5 - Atividades realizadas durante o período da viagem

6 - Nível de interesse demonstrado pelos alunos durante as atividades:
() Muito interessados () Satisfatório () Pouco interesse

7 - Casos de comportamento(s) inadequado(s) durante o período da viagem
(compreende todo o período desde a partida do IFBA até o retorno)

Obs.: anexar lista de presença e gastos (hospedagem ou transporte não institucional) para fins de comprovação da realização da viagem.

Seabra, _____ de _____ de _____.

Proponente/Orientadores(as)

Coordenador(a) de Área/Curso